



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050/2024

EMENTA: Altera a redação de dispositivos do Decreto Municipal Nº 042, de 11 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO que, em 14/10/2024, foi publicado o Decreto Municipal Nº 042, de 11 de outubro de 2024, cuja ementa "**Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2024 e dá outras providências.**";

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e regulamentar à realidade fática de alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2024, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 5º do Decreto Municipal Nº 042, de 11 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

CAPÍTULO II **Das Disposições Gerais**

Seção I **Dos Empenhos de Despesa**

Art. 5º. Fica estabelecida a data limite de 06 de dezembro de 2024, para solicitação de empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

- I - contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
- II - despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
- III - despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
- IV - despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;





GABINETE DO PREFEITO

V - despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação;
VI – despesas da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA. (NR)

[...]

Art. 2º. O artigo 8º do Decreto Municipal Nº 042, de 11 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Seção II Das Liquidações

Art. 8º. Fica estabelecida a data limite de 10 de dezembro de 2024 para encaminhamento de solicitação de liquidação de notas fiscais/faturas/recibos à Secretaria de Finanças, ressalvadas as seguintes situações:

- I - contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
- II - despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
- III - despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
- IV - despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
- V - despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação;
- VI – despesas da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA. (NR)

[...]

Art. 3º. O artigo 9º do Decreto Municipal Nº 042, de 11 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Seção III Dos Pagamentos

Art. 9º. As despesas regularmente liquidadas serão pagas até o dia 26 de dezembro de 2024, consoante programação aprovada, ressalvadas as seguintes situações:

- I - contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
- II - despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
- III - despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
- IV - despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
- V - despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação;
- VI – despesas da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA. (NR)





GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 04 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

